



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

#### Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2011

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a categoria Profissional dos empregados no comércio, na pessoa de seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representado a categoria patronal pelo seu presidente **JORGE RONALDO POHL** com a anuência da CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA, representado pelo seu presidente **ALUAR FRANCISCO ZAGONEL**, CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE HERVAL D'OESTE, representado por seu Presidente **ORLANDO BUCCO**, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL ARTEZANAL DE LUZERNA representado pelo seu Presidente **EITOR HOPPEN**, firmam o presente acordo **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna, durante o Horário de Natal de 2011, para estabelecimento das normas e condições que segue.

#### = PRIMEIRA =

**LOJAS:** Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias 10/12/11 à 31/12/2011.

#### LOJAS EM GERAL

DIAS	HORÁRIO
10 e 17/12/11 - (sábado)	08:00 horas às 17:00 horas
11 e 18/12/11 - (domingo)	18:00 horas às 22:15 horas
16/12/11 (sexta-feira)	08:00 horas às 20:15 horas
19 a 23/12/11 (segunda a sexta-feira)	08:00 horas às 22:15 horas
24/12/11 (sábado)	08:00 horas às 15:00 horas
31/12/11 (sábado)	FECHADO

**Obs.:** Até as 22:00 horas atendimento ao público (portas abertas) 0:15 minutos tolerância para dispensa dos Empregados.

#### = SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras dos dias 11 e 18/12 (domingos) serão pagas com 100% (cem por cento por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário no mês de dezembro/11 percebido pelo empregado, não podendo ser compensadas.

#### = TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### = QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento ou recibo de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

### = QUINTA =

As empresas fornecerão duas passagens de ônibus diárias, a cada comerciário que necessitar durante os dias de prorrogação do horário de trabalho, se houver necessidade as empresas se encarregarão de providenciar os meios de transporte para os seus empregados.

### = SEXTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias da prorrogação.

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (0:30) diários para o empregado fazer seu lanche, nos dias de prorrogação.

### = SÉTIMA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou dirimidas pela Justiça do Trabalho.


### = OITAVA =

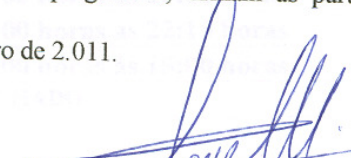
Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 03 (três) salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.


### = NONA =

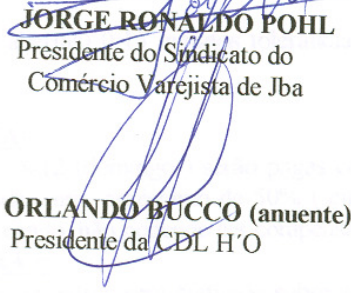
A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 10/12/11 à 31/12/11, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em seis vias.


Joaçaba (SC), 18 de Novembro de 2.011.

  
**AQUILINO RODRIGUES**  
Presidente do Sindicato dos Empregados  
No Comércio de Joaçaba.

  
**JORGE RONALDO POHL**  
Presidente do Sindicato do  
Comércio Varejista de Jba

  
**ALUAR FRANCISCO ZAGONEL (anuente)**  
Presidente da C.D.L. De Joaçaba.

  
**ORLANDO BUCCO (anuente)**  
Presidente da CBL H'O

  
**EITOR HOPPEN (anuente)**  
Presidente da ACIAL